

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1.595, DE 2019

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

(Do Sr. VITOR HUGO)

Requer realização de audiência pública (mesa-redonda) na cidade de Tabatinga, estado do Amazonas, com a finalidade de discutir aspectos relativos ao Projeto de Lei nº 1.595, de 2019, que dispõe sobre as ações contraterroristas e altera as Leis nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e nº 9.807, de 13 de julho de 1.999, e sobre particularidades da Faixa de Fronteira oeste desse estado.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública (mesa-redonda) na cidade de Tabatinga, estado do Amazonas, com a finalidade de discutir aspectos relativos ao Projeto de Lei nº 1.595, de 2019, que dispõe sobre as ações contraterroristas e altera as Leis nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e nº 9.807, de 13 de julho de 1.999, e sobre particularidades da Faixa de Fronteira oeste desse estado.

Uma vez aprovado o requerimento e ouvidos os membros desta Comissão, será feita a indicação das autoridades, especialistas e entidades que deverão participar da Audiência Pública.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, em termos jurídicos, o Brasil está vulnerável a atos de terrorismo, pois há imensas lacunas legais diante da hipótese de qualquer ação cometida com esse propósito. Lacunas que clamam por serem



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vitor Hugo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215203414600>



preenchidas, dando respaldo legal e jurídico as ações contraterroristas quando, eventualmente, for necessário ativá-las.

Considerando a porosidade de nossas fronteiras, terrestre e marítima, permeáveis a todo tipo de delitos transnacionais, inclusive ao terrorismo, é de bom alvitre que autoridades, especialistas e entidades locais, inclusive do estado do Amazonas, especialmente da sua Faixa de Fronteira oeste, sejam auscultadas sobre as particularidades dos seus estados em face de possíveis atos de terrorismo e também sobre o teor do Projeto de Lei que tramita nesta Comissão diante dessas particularidades.

No caso específico da região de Tabatinga, a chamada “Tríplice Fronteira Amazônica”, de há algum tempo, tem merecido especial atenção das autoridades nacionais e, até mesmo estrangeiras, na medida em que é vista como uma região sob os efeitos do narcoterrorismo bancado pela cocaína produzida nos países limítrofes.

Certamente, das mesas-redondas que ora propomos, brotarão aperfeiçoamentos ao Projeto de Lei nº 1.595, de 2019, realçando a importância da realização desses eventos.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado VITOR HUGO

